



001

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESTERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15134	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo: - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançada antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.	1,00	SERV	16.985,00	16.985,00
TOTAL						16.985,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

SE FAZ NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DO LAUDO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DORAVANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 120512

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

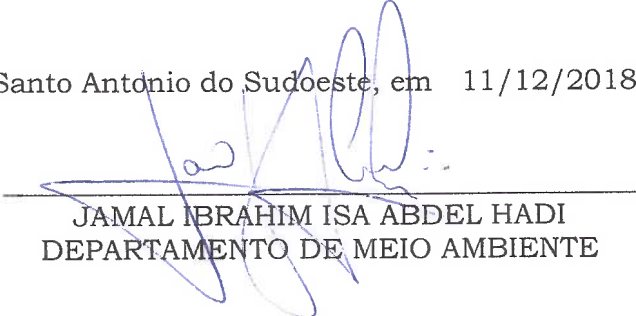
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 3 PARCELAS CONSECUTIVAS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: LOTE RURAL Nº 06 - MATRICULA 15345

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2018.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3800	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 11/12/2018.



ANA MARIA BANDEIRA
Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/12/2018.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/12/2018.



ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 707/2018

Termo de Referência

004

Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
707	Contratação de Serviço	11/12/2018	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	Número 0/2018

Local

Código	Nome
73	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Órgão

Nome	Pagamento
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	Forma EM 3 PARCELAS CONSEC

Entrega

Local	Prazo
LOTE RURAL Nº 06 - MATRICULA 15345	7 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

Justificativa:

SE FAZ NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DO LAUDO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DORAVANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 120512

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015134	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL	SERV	1,00	16.985,00	16.985,00
	Apresentação de um Laudo Geológico contendo: - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.				
				TOTAL	16.985,00
				TOTAL GERAL	16.985,00

ORÇAMENTO PA/Nº 839

Orçamento Laudo Geológico – Aterro / Lixão de Santo Antônio do Sudoeste - PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ENDEREÇO: ATERRO SANITARIO (LIXÃO)

EMAIL: licitacao2@pmsas.pr.gov.br

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

RESPONSÁVEL: MAICON CAMARGO DE SOUZA

FONE: 46 3563-8000 / 46 99114-4176

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de um *Laudo Geológico* em ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) contendo:

Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento.

Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas.

Imprescindível e necessário que o Contratante forneça: 01 (uma) Retroescavadeira com operador, 01 (um) Caminhão Caçamba com motorista e Solo Limpo para adequação ao terreno.

Avaliação da área perante os quesitos ambientais;

✓ Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer;

Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97.

Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição;

Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local.

O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo.



ORÇAMENTO PA/Nº 839

Orçamento Laudo Geológico – Aterro / Lixão de Santo Antônio do Sudoeste - PR

RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens,

ART.

É de responsabilidade do CONTRATANTE os valores com taxas ambientais e fornecimento de documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ 16.985,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Sendo: 40 % DE ENTRADA, 30 % COM 30 DIAS, 30 % COM 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

(1) NÃO estão inclusas as despesas com taxas ambientais

(2) É RESPONSABILIDADE do proprietário fornecer todos os documentos pertinentes à Prefeitura e essenciais aos trabalhos.

Esta proposta tem validade de 7 dias corridos.

ACORDO ENTRE a CONTRATANTE E O GEÓLOGO FÁBIO ORTIGARA, para prestação de serviços de elaboração de um Laudo Geológico no Aterro/Lixão Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Caso a proposta seja aceita, retornar uma via assinada aos meus cuidados, para:

Geólogo Fábio Ortigara

Rua Jose Merhy, 903 ap 701, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR CEP 82.560-440

Fone 041 98400-6816 (comercial).

Assinatura e Carimbo do Contratante

Nome/ Razão Social:

CPF/CNPJ:

São José, 05 de novembro de 2018.

À

PM de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Florianópolis - SC

A/C Sr. Maicon Camargo de Souza

Ref.: - Elaboração de Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; Elaboração do Estudo de Passivos Ambientais; elaboração de Planta Planialtimétrica do Terreno, com curva de nível de metro em metro; execução de Análise da Qualidade da Água (02 amostras); Execução de análise do solo (02 amostras).

Prezado,

Conforme solicitado, apresentamos a seguir nossa proposta comercial para elaboração / execução dos serviços acima supracitados, os quais serão executados por profissionais habilitados e capacitados.

Os serviços necessários estão abaixo discriminados, como segue:

- Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD de um Aterro Sanitário, com área estimada de 30.241m².
- Elaboração de estudo dos passivos ambientais identificados na área do empreendimento;
- Elaboração de planta planialtimétrica do terreno, com curvas de nível de um em um metro;
- Realização de coleta, análise e elaboração de laudo da qualidade da água de 02 (duas) amostras;
- Realização de coleta, análise e elaboração de laudo do solo de 02 (duas) amostras;

2 – Equipe Técnica

A equipe técnica será formada por profissionais altamente qualificados com experiência neste tipo de atividades. A equipe será formada, **no mínimo**, pelos seguintes profissionais:

Nome: Dr. Paulo César Leal

Coordenação Geral

Área profissional: Geógrafo

Número do registro no respectivo Conselho de Classe: CREA 054.589-7

Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA: 181505

Nome: Felipe Carvalho da Costa

Coordenação Técnica

Área profissional: Engenheiro Ambiental e Especialista em Gerenciamento de Projetos.

Número do registro no respectivo Conselho de Classe: CREA 251089245-2

Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA: 5.527.547

Nome: Heiko Budag

Área profissional: Engenheiro Florestal

Número do registro no respectivo Conselho de Classe: CREA/SC 063997-3

Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA: 1536254

Nome: Rafael Passold

Área Profissional: Biólogo

Número de registro do respectivo Conselho de Classe: CRBio 81.404 – 03D

Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA: 608707

Nome: Erni S. P. Trebien

Área Profissional: Agrônomo

Número de registro do respectivo Conselho de Classe: CREA 035072-5-SC

3 - Preço e forma de pagamento

Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD de um Aterro Sanitário, com área estimada de 30.241m², no valor de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais);

Elaboração de estudo dos passivos ambientais identificados na área do empreendimento, no valor de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais);

Elaboração de planta planialtimétrica do terreno (levantamento topográfico), com curvas de nível de um em um metro, no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais);

Realização de coleta, análise e elaboração de laudo da qualidade da água de 02 (duas) amostras, no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);

Realização de coleta, análise e elaboração de laudo do solo de 02 (duas) amostras, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

O custo total para a elaboração dos serviços acima apresentados é de **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais).

O preço aqui apresentado inclui todos os encargos sociais, impostos, taxas e pagamentos referentes aos serviços do(s) profissional(is) envolvidos no trabalho. Os custos relativos às taxas de órgãos ambientais e outras cobradas por outros órgãos oficiais não estão incluídos.

4 - Prazos

O prazo para a elaboração dos estudos e execução das análises é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5 - Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

Sendo o que se nos apresenta para o momento e, reiterando nossos protestos de consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paulo Cesar Leal, Dr.
Diretor Técnico
Terra Ambiental

A/C: Maicon Camargo de Souza

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Fone: (46) 3563-8000

REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL (n°56/18)

PASSIVO AMBIENTAL

Estudo de Passivo Ambiental

Plano de Recuperação de Área Degradada

PREFEITURA MUNICIPAL

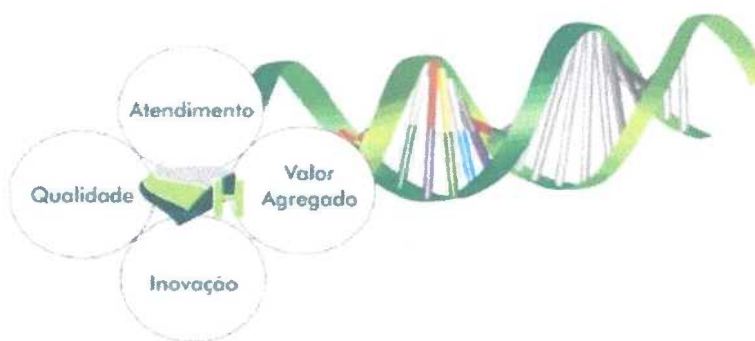
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Pato Branco, 13 de novembro de 2018

1. A EMPRESA

A Hectare foi fundada em 2011 no Rio Grande do Sul e atua nos Estados do Paraná e Santa Catarina desde 2014. Nossa equipe conta com profissionais altamente qualificados com mais de oito anos de experiência no mercado, empregando um forte aporte tecnológico em equipamentos e técnicas de última geração para informações geoespaciais e meio ambiente, proporcionando aos nossos clientes rapidez e qualidade em nossos serviços.

Desenvolvemos e adotamos um inovador procedimento padrão operacional que fundamenta todas as atividades dos nossos colaboradores, chamada “DNA Hectare”



Os profissionais da Hectare são credenciados em todas as instancias legais que regem os procedimentos técnicos utilizados, como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Órgãos Ambientais Estaduais e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Saiba mais em www.hectare.eng.br.

Os valores que nos norteiam são: Honestidade, Ética, Excelência, Respeito ao Meio Ambiente e Responsabilidade Social.

Nossa visão consiste em ser reconhecida nacionalmente como uma empresa modelo no setor de prestação de serviços topográficos e ambientais.

Para isso estabeleceu-se como missão prestar serviços Topográficos e Ambientais com excelência e qualidade, atendendo as necessidades de nossos clientes, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento socioambiental.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engenheira Ambiental Dátinny Lauana Fiorese CREA PR 123597/D

2017-Atual – Eng. Ambiental da Hectare Topografia e Engenharia Ambiental;

2014-2016 – Eng. Ambiental na Dow Agrosiences;

2014-2015 – Esp. em Gestão Ambiental e Desenv. Sustentável;

2013-2013 – Mestranda do curso de Engenharia de Produção;

2011-2012 – Docente na Secretaria de Educação do Paraná;

2007-2011 – Engenheira Ambiental;

Contamos ainda com uma equipe de auxiliares técnicos habilitados para auxiliar nos processos ambientais e topográficos. Além de profissionais das áreas de Engenharia Química, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Cartográfica e Engenharia Civil que trabalham como nossos parceiros.

3. ESCOPO

Esta proposta tem por objetivo principal apresentar orçamento para o antigo Aterro Sanitário Municipal, referente ao cumprimento do auto de infração nº 120511 e nº 120512.

A presente proposta orçamentária prevê o Estudo de Passivo Ambiental – EPA e o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme detalhamento no item 5 desta proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa Hectare será responsável pela elaboração do EPA e PRAD, conforme legislações pertinentes.

Considerações quanto a legislações e normas aplicáveis no âmbito Federal:



- Resolução CONAMA N° 01 de 23 de janeiro de 1986 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- Resolução CONAMA n° 237 de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- LEI N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO CONAMA n° 382, de 26 de dezembro de 2006 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- Resolução CONAMA 420 de 28 de dezembro de 2009– Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias, em decorrência de atividades antrópicas;
- Lei n° 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
- Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerações quanto a legislações aplicáveis no âmbito Estadual:

- Lei Estadual n° 12.493 de 22 de janeiro de 1999 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.



HECTARE
Topografia e Engenharia Ambiental

Rua José Fraron, 155 sala 07
Bairro Fraron, CEP 85503-320
Pato Branco - PR

46 2604.0140
46 9 9116.1072
45 9 9851.1072

014
CREA 64563
contato@hectare.eng.br

- LEI Nº 13806 de 30 de setembro de 2002 – Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme especifica e adota outras providências.
- Resolução SEMA nº 54 de 22 de dezembro de 2006 – Define critérios para o Controle da Qualidade do Ar como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde, bem estar da população e melhoria da qualidade de vida.
- Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- Resolução SEMA nº 065 de 25 de novembro de 2010 – Estabelece padrões de emissões atmosféricas para as caldeiras de geração de calor ou energia nas Usinas de Beneficiamento de Cana-de-Açúcar para Produção de Etanol, Açúcar e Energia Elétrica, revoga o item V, do art. 21 da Resolução SEMA nº 54, de 22.12.2006, que define critérios para o Controle da Qualidade do Ar como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar da população e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do Estado de forma ambientalmente segura, e dá outras providências.
- Resolução SEMA nº 016/2014 – define critérios para o Controle da Qualidade do Ar como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar da população e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do Estado de forma ambientalmente segura, e dá outras providências.
- Resolução CEMA nº 094 de 04 de novembro de 2014 – Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição,

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente trabalho consiste nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Análise das legislações vigentes, documentação do aterro, bem como dos autos de infrações aplicados a Prefeitura Municipal;

2ª Etapa: Estudo de Passivo Ambiental:

- **Avaliação Preliminar:** é realizada como etapa inicial, objetivando a identificação de possível existência de contaminação através de vistoria visual in loco, levantamento de dados históricos de uso e ocupação da área através de entrevistas com funcionários e vizinhos, a fim elaborar o diagnóstico inicial, o qual irá indicar a necessidade de execução da etapa subsequente.
- **Investigação Confirmatória:** consiste na investigação da área com possível existência de contaminação, identificada através da etapa anterior. O principal objetivo desta etapa é confirmar a existência ou ausência de contaminação de solo na área, através da coleta de amostras e análises laboratoriais, realizando o laudo geológico da área.
- **Levantamento Planialtimétrico:** Elaboração de planta e memorial descritivo da área a ser estudada, a fim de avaliar as dimensões da área contaminada.

3ª Etapa: Elaboração de Relatório de Estudo de Passivo Ambiental, com base em dados analíticos qualitativos e quantitativos.

4ª Etapa: Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme itens abaixo:

- Caracterização da área degradada e seu entorno, bem como do agente causador da degradação através de vistoria de campo;
- Escolha da proposta de recuperação e adoção de um modelo de recuperação adequado ao local, respeitando as peculiaridades;
- Especificação das técnicas que deverão ser adotadas no processo de recuperação;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Despesas quanto às taxas ambientais, ficaram a cargo da contratante.
- É de responsabilidade do contratante fornecer todos os documentos pertinentes para o desenvolvimento do trabalho.
- De acordo com o Código Penal, art. 154 haverá proteção do sigilo das informações conhecidas em razão de função, ministério, ofício ou profissão.
- No que desrespeito aos contratos, termos e legislações do âmbito desta proposta, serão acompanhados pelo departamento jurídico da Hectare.

7. INVESTIMENTOS e FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
Estudo de Passivo Ambiental	R\$ 8.500,00
Laudo Geológico	R\$ 11.000,00
Levantamento Planialtimétrico	R\$ 3.000,00
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 10.500,00
Total:	R\$ 33.000,00

✓ 40 % de entrada ✓ 30 % com 30 dias ✓ 30 % com 60 dias

Proposta válida por 30 dias.

Desde já agradecemos sua solicitação, e nos colocamos a inteira disposição para qualquer dúvida!

Dátinny Lauana Fiorese

Engenheira Ambiental CREA PR 123597/D
Especialista em Gestão Amb. E Desenv. Sustentável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone:(46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa
Agente Delegado
CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa
Escrevente
CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes
Escrevente
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 15.345

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

3

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: terreno com a denominação de RURAL LOTE N.º 06 (seis), subdivisão do mesmo, situado no Imóvel Denominado Rio Aurora, neste Município e Comarca, com uma área remanescente de 30.241,00m² (trinta mil duzentos e quarenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote n.º 7 e parte do n.º 2 ambos do mesmo imóvel; **ESTE:** Com o lote n.º 6 e uma Estrada Estadual que o separa do lote n.º 112 e lote 6-B do mesmo Imóvel; **SUL:** Com o lote n.º 6-B, lote n.º 8 e por Estrada Estadual que o separa do lote n.º 112 do mesmo Imóvel; **OESTE:** Com o lote n.º 6-B, parte do lote n.º 8, lote n.º 7 e parte do 2, todos do mesmo Imóvel.

ELEMENTOS DO PERÍMETRO:

LADOS	COMPRIMENTOS	AZIMUTES	OBSERVAÇÕES
M-87 / M-86	47,69m	38°53'19"	
M-86 / M-10	178,70m	36°44'30"	
M-10 / M-9.1	125,38m	57°47'09"	
M-9.1 / 28-1-E2	63,00m	155°00'00"	
28-1-E-2 / 28.1-E	89,26m	222°29'09"	Estrada
28.1-E / 28.2-E	47,16m	215°07'56"	"
28.2-E / 28.3-E	57,34m	203°00'54"	"
28.3-E / 28.3-E1	4,80m	188°28'32"	"
28.3-E1 / M-87.2	63,00m	318°00'00"	
M-87.2 / M-87.1	136,60m	203°00'00"	
M-87.1 / M-87	94,78m	312°22'38"	

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede à Praça Percy Schreiner, n.º 350, nesta cidade e Comarca, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Faccini, nesta cidade, portador da CLRG. n.º 6.263.201-1-SSP-PR, e CPF. n.º 020.097.089-77.

TÍTULO AQUISITIVO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Registrada sob n.º 5-MT-7.731, ficha 02 em 27/08/2008, e Subdivisão conforme AV-9-MT-7.731, ficha 02ev.º em 27/05/2010, Registro Geral deste Ofício.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, EM 27 DE MAIO DE 2010
ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

AV-1-MT-15.345: EM DATA DE 27 DE MAIO DE 2010.

O imóvel desta matrícula foi declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação por Interesse Social, o qual destina-se a implantação da Unidade Seletiva de Lixo e Aterro Sanitário, conforme Decreto Municipal n.º 1.939/2001, datado de 31/07/2001, publicado no Jornal da cidade, edição de 10/08/2001, tudo conforme Condições constantes no R-5-MT-7.731, ficha 02, Registro Geral deste Ofício, em 27/08/2008.

ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

AV-2-MT-15.345: Protocolo n.º 55.132, fls. 49, do livro I-J, EM 27 DE MAIO DE 2010. Processa-se a presente averbação para averbar O TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, datado de 12/11/2008 e revalidado até 29/05/2010, devidamente assinado pelo representante do proprietário do imóvel desta matrícula, Sr. Zelirio Peron Ferrari, Prefeito Municipal da época, brasileiro, casado, agricultor, portador da CLRG n.º 828287, e CPF n.º 213.037.039-04, residente e domiciliado nesta cidade, pelo representante do IAP Sr. Izair Antonio Favreto, RG. n.º 1.029.511-4-PR, e CPF. n.º 175.604.979-34, e pelas testemunhas: Cíntia Fernanda Lanzarini, CPF. n.º 717.632.529-49 e Valdir Barcella, CPF n.º 422.774.189-00. Registro Sisteg n.º 1.092.528-2. O representante do proprietário, por ele seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 0,6048há, correspondendo a 20,00% da área total. O representante do

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
15.345

CONTINUAÇÃO

proprietário se compromete no referido Termo a restaurar 0.6048ha, de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99, e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O representante do proprietário firma o referido Termo por ele, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Pago ART conforme Guia n.º 20083298432. CUSTAS: 690,00-VRC R\$66,15. Selo FUNARPEN R\$2,00.

DOU FÉ. ESCRIVENTE.


ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

Custas: Certidão. R\$ 13,32 (69,02 VRC), Selo Funarpen R\$ 4,67, Buscas R\$ 4,05, Funrejus R\$ 4,34, Fadep R\$ 0,87, Total. R\$ 27,25.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 15.345, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27 de julho de 2018.



- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente
 Eliza de Castro - Escrevente
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

twGlc . j4bJQ . d9cjd - LIYMw . 2K26X

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



SEGUI

DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em estaqueadagem residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1824 - bairro Country CEP 85813-200 portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7.112.264-6 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 024.401.599-64. **LEANDRO LEAL DE LEAL**, brasileiro solteiro de maior, nascido em 03/06/1970 geólogo, inscrito no CREA 116.113-RS residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR a Rua Amazonas 1223 - bairro Country CEP 85813-090 portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0334081092 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 608.307.000-72. **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO**, brasileira casada sob o regime de casamento em comunhão parcial de bens pedagoga, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1824 - bairro Country CEP 85813-200 portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7.564.238-5 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 023.402.769-00 sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - PR a Rua Tiradentes, 1824 CEP 85813-200 - bairro Country inscrita no CNPJ sob n. 07.786.032/0001-03 com seu contrato social aprovado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205627157 em sessão de 13/01/2009 resolvem de comum acordo alterar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O sócio **LEANDRO LEAL DE LEAL**, que possui na sociedade 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), vende todas as suas quotas na seguinte proporção: Ao sócio **DIRLEI JEAN SCHINATO** 112 (cento e doze) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) a sócia **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** 113 (cento e treze) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). O sócio alienante declara que recebeu neste ato em moeda corrente dando plena e geral quitação das quotas vendidas desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização de fundos de reserva e fundos do comércio. Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim dividido:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	337	3.370,00
VALERIA DOS SANTOS SCHINATO	338	3.380,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e/ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens,

, pesquisa mineral e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas, junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.
Cláusula Terceira: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, técnico em estaqueadagem, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1824 - bairro Country CEP 85813-200 portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7.112.264-6 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 024.401.599-64 e **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO**, brasileira, casada sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1824 - bairro Country CEP 85813-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7.564.238-5 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 023.402.769-00, consolidam:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1824 CEP 85813-200 - bairro Country.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e/ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, representação de pessoas físicas e jurídicas em todo o território Nacional e estaduais, municipais e autarquias.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta reais) dividido em 675 (seiscentos e setenta e cinco) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente e assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	337	3.370,00
VALERIA DOS SANTOS SCHINATO	338	3.380,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa altaveis dias demais, o sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, sob pena de este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pela sócia **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva judicial ou extrajudicial a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização dos outros sócios (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade a administradora **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** receberá à título de Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.066, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessoras e o incapaz. Não sendo possível o ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impenida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

E por estarem justos e contratados datam, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 21 de fevereiro de 2007

DIRLEI JEAN SCHINATO

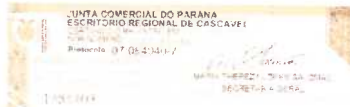
LEANDRO LEAL DE LEAL

VALERIA DOS SANTOS SCHINATO

Testemunhas:

Luiz Afonso Balçossora
RG 218.899-PR

Juliana Antônia Françeschini
RG 7.715.563-5 - PR



DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, técnico em estanhadeira, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº 7.112.264-6 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob Nº 024.401.599-54 e **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** brasileira, casada sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 7.554.238-5 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob Nº 023.402.766-00, sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, CEP 85813-200, bairro Country, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205627167 em sessão de 13/01/2006 e a primeira alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20070640407 em sessão de 07/03/2007, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade tem por objeto social os serviços de geologia, engenharia mecânica, assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, prospecção de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.
Cláusula Segunda: A vista da modificação ora aprovada, em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, apóveio a este tipo societário, possa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, técnico em estanhadeira, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº 7.112.264-6 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob Nº 024.401.599-54 e **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** brasileira,

casada sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 7.554.238-5 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob Nº 023.402.766-00, consolidam:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - PR, à Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os serviços de geologia, engenharia mecânica, assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 675 (seiscentos e setenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, em moeda corrente e assim distribuídas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	337	3.370,00
VALERIA DOS SANTOS SCHINATO	338	3.380,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada o cessato delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio que quiser transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa, através dos demais sócios, exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou, em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade a administradora **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** receberá, a título de Pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.063, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou ceder dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios se liberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

L, por estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com 2(d) (duas) testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir o em todos os seus termos.

Cascavel, PR, 17 de Janeiro de 2008

DIRLEI JEAN SCHINATO **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO**

Testemunhas
Luiz Afonso Ba dizzera
RG 2.182.168-PR
Juliana Andréia Franceschin
RG 7.715.583-5-PR

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.786.032/0001-03

DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunidade parcial de bens, técnico em engenharia, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.284-6 e SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.401.599-64 e **VALERIA DOS SANTOS SCHINATO** brasileira, casada sob o regime de casamento a comunidade parcial de bens pedagoga, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1752, bairro Country CEP 85813-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.564.230-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.427.796-00, são os sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede o Forno em Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1924 CEP 85813-200, bairro Country, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41226527157 em sessão de 13/10/2005 e a primeira alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20070541407 em sessão de 07/03/2007 e a segunda alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20060204820 em sessão de 22/01/2008, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade neste ato os sócios **Alex Fabiano Horochowski** brasileiro, solteiro de maior, nascido em Ponta Grossa - PR no dia 23/05/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1937, bairro São Cristóvão CEP 85813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.431-2 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 026.600.705-03, e **Delmar Lionço** brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunidade parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaçú-PR, a Rua Farroupilha 133, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.884.964-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.814-00.

Cláusula Segunda: Retira-se da Sociedade neste ato Valéria dos Santos Schinato, que possuía na sociedade 206 (Trezentos e vinte e oito) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), vende a transferência das suas quotas na seguinte proporção: Ao Sócio **Dirlei Jean Schinato** 204 (Duzentos e sessenta e quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Ao sócio ingressante **Alex Fabiano Horochowski**, 69 (Sessenta e nove) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e ao sócio ingressante **Delmar Lionço**, 6 (Seis) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). O sócio alienante declara que recebeu, neste ato, em plena e inteira ciência e plena e geral liquidação das quotas vendidas, desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização de fundos de reserva e fundos de comércio. Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim dividido:

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.786.032/0001-03

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Forno em Cascavel-PR, a Rua Tiradentes 1924, bairro Country, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social: "os serviços de geologia, engenharia, mecânica, a assessoria e consultoria técnica, as atividades de geologia geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de terras físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, perícia, arbitramento, avaliações, audit e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise e planejamento, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, atuação na captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em toda o território Nacional e reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias".

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2005.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) dividido em 675 (seiscentos e setenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente e assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	501	5.010,00
ALEX FABIANO HOROCHOSKI	68	680,00
DELMAR LIONÇO	6	60,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem ficar assegurado, em qualidade de condôneo e proco condôneo de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizado, a cessão delas a alienação contratada pertinente (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço a ser pago pelo adquirente, para que essa através dos demais sócios exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou, em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dirlei Jean Schinato**, com as poderes e atribuições de representante ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, a sociedade autorizada, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer hipótese, transferir a administração ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ceder ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador **Dirlei Jean Schinato** receberá a título de Pro-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.786.032/0001-03

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	501	5.010,00
ALEX FABIANO HOROCHOSKI	68	680,00
DELMAR LIONÇO	6	60,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Terceira: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Quarta: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **Valéria dos Santos Schinato**, será exercida pelo sócio **Dirlei Jean Schinato**, com os poderes e atribuições de representante ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, a sociedade autorizada, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ceder ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula Quinta: Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador **Dirlei Jean Schinato** receberá a título de Pro-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Sexta: A vista da modificação ora ajustada a em conformidade com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DIRLEI JEAN SCHINATO brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunidade parcial de bens, técnico em engenharia, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.284-6 e SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.401.599-64, **Alex Fabiano Horochowski** brasileiro, solteiro de maior, nascido em Ponta Grossa-PR no dia 23/05/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a Rua Tiradentes 1937, bairro São Cristóvão CEP 85813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.431-2 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 026.600.705-03, e **Delmar Lionço** brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunidade parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaçú-PR, a Rua Farroupilha 133, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.884.964-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.814-00, concordam:

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.786.032/0001-03

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.085 CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: Falencendo ou inadimplindo qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da rescisão, verificada em balanço especialmente inventariado.

Cláusula Décima Segunda: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em razão de seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca do Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.011 e 1.072, § 2º e art. 1.074 CC/2002)

E por estarem justos e contratados datam, lavram e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 12 de Fevereiro de 2010

Dirlei Jean Schinato
Valéria dos Santos Schinato
Alex Fabiano Horochowski
Delmar Lionço
esternunas
Luiz Afonso Baldissera
RG 2.112.896-0 PR
Rodrigo Steinheuser de Camargo
RG 3.462.684-6 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CENTRO O REGISTRO EM
200 N. ADELO
PROSELITEI 13111876-3 DE 23/02/2010
44
LUZ CARLOS SALVARI
SECRETÁRIO GERAL

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.786.032/0001-03

DIRLEI JEAN SCHINATO, brasileiro, casado sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens, técnico em estanoquidade, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 024.401.599-64, **Alex Fabiano Horochoski** brasileiro, solteiro, de maior, nascido em Ponta Grossa-Pr dia 23/05/1978, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr à Rua Tiradentes, 1937, bairro São Cristóvão CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.401-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 026.800.709-03, e **Delmar Longo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr à Rua Farroupilha, 139, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.894.954-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.859-00, sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - Pr a Rua Tiradentes, 1824 CEP 85.813-200, bairro Country, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205627157 em sessão de 13/01/2006 à Terceira alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20101158793 em sessão de 28/02/2010, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o estado civil do sócio **DIRLEI JEAN SCHINATO** no preâmbulo do contrato social que era casado sob o regime de casamento a comunhão parcial de bens passa a ser divorciado em razão desta modificação o preâmbulo do contrato social passa a ter a seguinte redação:

DIRLEI JEAN SCHINATO, brasileiro, divorciado, técnico em estanoquidade, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 024.401.599-64; **Alex Fabiano Horochoski**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em Ponta Grossa-Pr dia 23/05/1978, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr à Rua Tiradentes, 1937, bairro São Cristóvão CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.401-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 026.800.709-03, e **Delmar Longo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr à Rua Farroupilha, 139, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.894.954-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.859-00, sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - Pr a Rua Tiradentes, 1824 CEP 85.813-200, bairro Country, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205627157 em sessão de 13/01/2006 à Terceira alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20101158793 em sessão de 28/02/2010.

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade neste ato o sócio **Nestor Renato de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em Taquarubus - SP no dia 27/09/1981, geólogo com registro no CONFEA-CREA sob nº 102247-D - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr à Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43.257.208-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 032.997.479-32

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.786.032/0001-03

Cláusula Segunda: Retira-se da Sociedade neste ato **Alex Fabiano Horochoski**, que possui na sociedade 68 (Seisenta e oito) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais). vende e transfere todas as suas quotas ao sócio ingressante **Nestor Renato de Oliveira Filho**. O sócio alienante declara que recebeu neste ato em moeda corrente dando aqui plena e geral quitação das quotas vendidas desistindo no mesmo tempo de qualquer valorização de fundos de reserva e fundos de comércio.

Cláusula Terceira: O sócio **Dirlei Jean Schinato** que possui na sociedade 601 (Seiscentos e Uma) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no total de R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais), vende em moeda corrente ao sócio ingressante **Nestor Renato de Oliveira Filho**, parte de suas quotas num total de 266 (Duzentos e Seisenta e seis) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais). Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim dividido:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	335	3.350,00
NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO	234	3.340,00
DELMAR LONGO	6	60,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Quarta: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão de dividas, por ato de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC 2002).

Cláusula Quinta: O objetivo social da empresa será: a) os serviços de geologia, engenharia mecânica, a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de passagens físicas e ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos - pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico - ensaio, pesquisa, análise, experimentação - extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, alterando consequentemente a cláusula segunda do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo social, os serviços de geologia, engenharia mecânica, assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos - pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico - ensaio, pesquisas, análise, experimentação - extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Cláusula Sexta: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.786.032/0001-03

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei nº. 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DIRLEI JEAN SCHINATO, brasileiro, divorciado, técnico em estanoquidade, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr à Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 024.401.599-64; **Nestor Renato de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em Taquarubus - SP no dia 27/09/1981, geólogo com registro no CONFEA-CREA sob nº 102247-D - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr à Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43.257.208-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 032.997.479-32, e **Delmar Longo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr à Rua Farroupilha, 139, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.894.954-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.859-00, consolidam:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR a Rua Tiradentes, 1824, bairro Country, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social, os serviços de geologia, engenharia mecânica, assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos - pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico - ensaio, pesquisa, análise, experimentação - extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 675 (seiscentos e setenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente e assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	335	3.350,00
NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO	234	3.340,00
DELMAR LONGO	6	60,00
TOTAL	675	6.750,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC 2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.786.032/0001-03

integralizando-se realizada a cessão deias, e a alteração contratual pertinente. (art. 1.066, art. 1.057, CC 2002).

Cláusula Setima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa através das demais sócios exerça o direito de preferência a o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decaindo este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dirlei Jean Schinato**, com as poderes e atribuições de representante ativo e passiva, judicial ou extrajudicial a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotas ou de terceiros, bem como prestar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.054, CC 2002).

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador **Dirlei Jean Schinato** receberá a título de Pró-Lore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ajustadas. (art. 1.055, CC 2002).

Cláusula Décima Primeira: Relestando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o prozabu. Não sendo possível ou recusando interesse destes ou dois (dois) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da rescisão, verificado em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontre em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC 2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, acres ou facturas ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou duvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca da Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão de dividas, por ato de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC 2002).

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e elegerão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC 2002).

SLL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.786.152/0001-49

E por estarem justos e contratados datam, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Cascavel - Pr, 27 de Agosto de 2010.

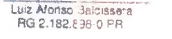

Dirlei Jean Schineto


Alex Fabiano Hrochocki

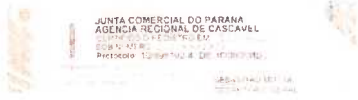

Delmar Longo


Nestor Renato de Oliveira Filho

Testemunhas


Luiz Afonso Jalcissera
RG 2.182.836-0 PR


Rodrigo Steinheuser de Camargo
RG 9.462.934-5 PR



SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

DIRLEI JEAN SCHINATO, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.401.599-64, **Nestor Renato de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Taquarubá - SP no dia 27/09/1961, geólogo com registro no CONFEA/CREA sob nº 102247/D - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43.257.208-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032.997.479-32, e **Delmar Lionço**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu-Pr a Rua Farrupilha 139, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.894.954-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 801.101.859-00, sócios da empresa **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Foro em Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824 CEP 85.813-200, bairro Country inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03 com seu contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205527157 em sessão de 13/01/2006 a Quarta alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20108981924 em sessão de 13/09/2010, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterada a profissão do sócio Dirlei Jean Schinato no preâmbulo do contrato social que era técnico em estanqueidade, passa a ser técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº 170896073-2.

Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social que passa a ter a seguinte redação, o endereço da empresa que era na Rua Tiradentes, 1824 CEP 85.813-200, bairro Country, passa a ser na Rua Tiradentes, 1752 - Bairro São Cristóvão - CEP 85.813-200, nesta cidade de Cascavel-Pr.

Cláusula Terceira: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que passa a ter a seguinte redação: O objeto social da empresa que era os serviços de geologia, engenharia mecânica, teste de estanqueidade, a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise experimental, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, alterando consequentemente a cláusula segunda do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto social, os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Quarta: O capital social que era de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente, neste ato da seguinte forma:

- O sócio **Dirlei Jean Schinato**, que possui na sociedade 335 (trezentos e trinta e cinco) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, num total de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), integraliza neste ato em moeda corrente R\$ 11.539,00 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais) divididas em 11.539 (onze mil quinhentas e trinta e nove) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- O sócio **Nestor Renato de Oliveira Filho**, que possui na sociedade 334 (trezentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma num total de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), integraliza neste ato em moeda corrente R\$ 11.504,00 (onze mil quinhentos e quatro reais) divididas em 11.504 (onze mil quinhentas e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- O sócio **Delmar Lionço**, que possui na sociedade 06 (seis) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma num total de R\$ 60,00 (sessenta reais) integraliza neste ato em moeda corrente R\$ 251,00 (duzentos e sessenta e um reais) divididas em 251 (duzentos e sessenta e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da presente alteração o capital social fica distribuído em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, divididas entre os sócios na seguinte forma:

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

SOCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	14.889	14.889,00
NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO	14.844	14.844,00
DELMAR LIONÇO	267	267,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10409/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei nº. 10409/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

CONSOLIDAÇÃO

Dirlei Jean Schinato, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº. 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.401.599-64, **Nestor Renato de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro maior, nascido em Taquarubá - SP no dia 27/09/1961, geólogo com registro no CONFEA/CREA sob nº. 102247/D - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43.257.208-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032.997.479-32 e **Delmar Lionço**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu-Pr a Rua Farrupilha 139, Bairro Centro CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.894.954-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 801.101.859-00, consolidam

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR a Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200.

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 25 de Janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididas em 30.000 (trinta mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente e assim distribuídas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
DIRLEI JEAN SCHINATO	14.889	14.889,00
NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO	14.844	14.844,00
DELMAR LIONÇO	267	267,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.055, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados no recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que se exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Dirlei Jean Schinato, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva judicial ou extra-judicial a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador Dirlei Jean Schinato, receberá a título de Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: Falando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.029 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato será dirimido pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

45

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

E por estarem justos e contratados datam, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Pr 31 de Maio de 2012.

Dirlei Jean Schinato

Nestor Renato de Oliveira Filho

Delmar Lionço

Testemunhas,

Luiz Afonso Baldissera
RG 2 152 898-0 PR

Rodrigo Steinhauser de Camargo
RG 9 462 984-5 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL DE CASCAVEL

RECEBIÇÃO DE DOCUMENTOS
RECEBIMOS DO(S) EMPREENHADOR(ES) O(S) DOCUMENTO(S) EM
DATA DE 31/05/2012 ÀS 10:44:11HRS.

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03 NIRE: 41205627157

Dirlei Jean Schinato, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85 813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.254 6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024 401 599-64. Nestor Renato de Oliveira Filho, brasileiro solteiro maior nascido em Taquarubá - SP no dia 27/09-1981 geólogo com registro no CONFEA/CREA sob nº 102247/D - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1324 bairro Country CEP 85 813-200, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 43.257 208-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032 997 479-32 e Delmar Lionço brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu-Pr a Rua Farroupilha 139 Bairro Centro CEP 85 877-000 portador da Cédula de identidade Civil RG nº 4 854 954-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 801 101.859-00, sócios da empresa SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA tendo sua sede e Foro em Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85 813-200, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, com seu contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205627157 em sessão de 13/01/2006, a Quinta alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125523513 em sessão de 03/09/2012, resolvem de comum acordo alterar, atualizar e consolidar os instrumentos anteriores sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Os sócios Nestor Renato de Oliveira Filho, que possui na sociedade 14 844 (quatorze mil oitocentas e quarenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e Delmar Lionço, que possui na sociedade 267 (duzentos e sessenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, retiram-se vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio Dirlei Jean Schinato, cujo valor recebem neste ato, em moeda corrente do país, dando atavés do presente, irrevogável quitação de recebimento, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda: O Capital Social que era R\$ 30 000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R\$ 72 400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) integralizados neste ato com o aproveitamento da reserva de lucros. Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuído:

Table with 3 columns: SOCIO, QUOTAS, VALOR. Rows: DIRLEI JEAN SCHINATO (72.400, 72.400,00), TOTAL (72.400, 72.400,00)

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03 NIRE: 41205627157

PARAGRAFO UNICO Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.456/02, a sociedade permanecerá unipessoal devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Terceira: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Cláusula Quarta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida Lei nº. 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03 NIRE: 41205627157

CONSOLIDAÇÃO

Dirlei Jean Schinato brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country CEP 85 813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.254 6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024 401 599-64, consolidado.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, tendo sua sede e Foro em Cascavel - PR a Rua Tiradentes 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e/ou jurídicas, junto aos

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03 NIRE: 41205627157

órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aeriofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoramento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e assim distribuídas:

Table with 3 columns: SOCIO, QUOTAS, VALOR. Rows: DIRLEI JEAN SCHINATO (72.400, 72.400,00), TOTAL (72.400, 72.400,00)

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Dirlei Jean Schinato, com os poderes e atribuições do representante ativo e passivo judicial ou extra-judicial a sociedade autorizada a usar do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.786.032/0001-03 NIRE: 41205627157

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador Dirlei Jean Schinato receberá a título de Pro-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.085, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou duvidas oriundas do presente contrato será dirimido pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel - PR.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por criminalidade de prevaricação peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

E por estarem justos e contratados datam, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 4

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


CNPJ: 07.786.032/0001-03 - NIRE: 41205627117

(Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Pr, 04 de Agosto de 2014

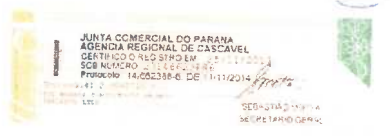

Dirlei Jean Schinato


Nestor Renato de Oliveira Filho


Delmar Lironço


Testemunhas
Luiz Afonso Baidissera
RG 2.182.898-0 PR


Rodrigo Steinheuser de Camargo
RG 9.462.984-5 PR



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
 CNPJ 07.786.032/0001-03

Dirlei Jean Schinato, brasileiro divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº 024.401.599-64, sócio componente da sociedade empresaria Ltda que gira sob o nome de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752 Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nra nº 41205627157 em sessão de 13/01/2006, à sexta alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146623886 em sessão de 25/11/2014, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 aliar e transformar o contrato social da empresa sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, com sub-rogação, de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o seguinte teor:

Cláusula Terceira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752 Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200, inscrita no CNPJ nº 07.786.032/0001-03, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta: O objeto social da EIRELI será os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retratada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - (SASC), a assessora e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e/ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a

Página 1 de 5

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
 CNPJ 07.786.032/0001-03

residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264-6 - SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº 024.401.599-64, consolida:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob a razão social de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: O objeto social da EIRELI será os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retratada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - (SASC), a assessora e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e/ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, pericia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrâneas, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas, junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

Titular	Quotas	Valor
Dirlei Jean Schinato	72.400	72.400,00
Total	72.400	72.400,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo a cada uma solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Página 2 de 5

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
 CNPJ 07.786.032/0001-03

repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, sendo iniciadas suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

Titular	Quotas	Valor
Dirlei Jean Schinato	72.400	72.400,00
Total	72.400	72.400,00

Cláusula Sétima: A empresa será administrada pelo titular **Dirlei Jean Schinato**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicial a empresa autorizada o uso do nome empresarial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona: Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o art. 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, a titular resolve, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições das referidas Leis nº 10406/2002 e 12441/2011 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
 CNPJ 07.786.032/0001-03

C O N S O L I D A Ç Ã O

Dirlei Jean Schinato, brasileiro divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº 170896073-2

Página 2 de 5

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
 CNPJ 07.786.032/0001-03

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá ao titular **Dirlei Jean Schinato** com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicial a empresa autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.051 da Lei 10.409/2002.

Cláusula Sétima: Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresaria, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou seja dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, o titular **Dirlei Jean Schinato** receberá a título do Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Página 4 de 5

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03

vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel - PR.

E por estar justo e contratado, o titular data, lava e assina, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Cascavel, 26 de Novembro de 2014

Dieter Jean Schinato
Dieter Jean Schinato

Visto de Advogado
Charlys Gabriella Baldissera
OAB:PR 69.897

Testemunhas
Luiz Afonso Baldissera
Luiz Afonso Baldissera
RG 2.162.898 0 PR

Rodrigo Steinhilber de Camargo
Rodrigo Steinhilber de Camargo
RG 9.462.984-5 PR

Edna Oliveira Smerczinski
Edna Oliveira Smerczinski
CPF nº 023.649.444-4
Esc. Jurídica nº 1250774

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 11.12.2014
Protocolo: 14733387-6 DE 17/12/2014

ABOLIMENTO DE NOTAS
Francisco Moura
TABELÃO DE REGISTROS
COM 00784-99981

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		1.153.011,01
DISPONIBILIDADES	839.648,77	
CAIXA GERAL	617.682,07	
CAIXA	661,17	
	661,17	
BANCOS C/MOVIMENTO		
BCO SICREDI AG 710 C/C 310206	24.350,90	
	24.350,90	
CLIENTES		
CLIENTES DIVERSOS	792.650,00	
	792.650,00	
CREDITOS A CURTO PRAZO		
IMPOSTOS A COMPENSAR	21.986,70	
IRS A RECUPERAR	17.126,64	
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	29,26	
	17.098,38	
ADANTAMENTOS		
ADANTAMENTO DE FERIAS	4.860,06	
	4.860,06	
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		313.362,24
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.000,00	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.000,00	
CAPITAL SICREDI	1.000,00	
	1.000,00	
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO	312.362,24	
MOVEIS E UTENSILIOS	312.362,24	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.810,88	
VEICULOS	82.601,36	
COMPUTADORES E PERIFERICO	211.500,00	
	2.456,00	
TOTAL DO ATIVO		1.153.011,01

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		1.153.011,01
FORNECEDORES	190.176,14	
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	84.085,19	
EMPRESTIMO CAPITAL GIRO	84.085,19	
EMPRESTIMO SICREDI 875923319	19.862,97	
	64.222,22	
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		
IMPOSTOS E CONTRA A RECOLHER	76.090,95	
INSS A RECOLHER	65.118,58	
FGTS A RECOLHER	4.940,90	
CORFINS A RECOLHER	1.381,96	
CONT SINDICAT A RECOLHER	45,00	
CSLL A RECOLHER	276,22	
IRPJ A RECOLHER	3.448,25	
ISS A RECOLHER	6.027,96	
PRO LABORE PAGAR	27.891,85	
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO COD 4720 w 4308	833,93	
	20.472,40	
CONTAS A PAGAR		
SALARIOS A PAGAR	6.476,39	
IRRF A RECOLHER	5.346,54	
	529,85	
SALDO DEVEDOR BCO		
BANCO ITAU	4.495,98	
	4.495,98	
PATRIMONIO LIQUIDO		992.834,67
PATRIMONIO LIQUIDO	992.834,67	
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	
CAPITAL REALIZADO	120.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	872.834,67	
	872.834,67	

TOTAL DO PASSIVO 1.153.011,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.153.011,01 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e onze centavos).

DIRLEI JEAN SCHENATO
 TITULAR
 CPF 024.401.599-64

JULIANA A. FRANCESCOINI
 CONTADORA
 CRC 042498-0-7

06/12/2016

Recibo Federal do CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
ESTADO DO PARANÁ 0278443090445	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	ESTADO DO PARANÁ 14092966
NOME EMPRESARIAL SOL BRASIL CONSULTORIA EM MIO AMBIENTE SIREU		
NOME DO ESTABELECIMENTO SOL BRASIL		TIPO DE DOMINUS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.12-0-00 - Atividades de engenharia 71.20-0-00 - Testes e análises técnicas 33.13-0-00 - Atividades de obras de saneamento não especificadas anteriormente 33.14-1-10 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 74.99-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO 0304 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
CNPJ 03.033.000	REGIÃO PARANÁ	CELEBRANTE 1415
RAZÃO SOCIAL SOLBRASIL CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	INSCRITÃO CADASTRAL	UF PR
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____		
DATA DE ABERTURA 2016		DATA DE ENCERRAMENTO 13/03/2008
NOME DO ESTABELECIMENTO _____		DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO _____

Gerado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
válido no dia 06/12/2016 às 16:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 4/1

http://www.zcafe.br/br/br/pessoaJuridicaCNPJ/gerarReciboEmpresaria_Solicitacao.asp

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019181971-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.786.032/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.receita.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07786032/0001-03
Razão Social: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
Endereço: R TIRADENTES 1752 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111807404404157159

Informação obtida em 06/12/2018, às 16:38:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 112826/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	628180	
Nome/Razão:	SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI	
CNPJ/CPF:	07.786.032/0001-03	
Endereço:	RUA PARA, 1213	
Complemento:		
Bairro:	COUNTRY	CEP: 85.813-060
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	628180
Nome/Razão:	SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ/CPF:	07.786.032/0001-03

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 6 de dezembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavelatende.net/#/tipo/servico/valor/31/padroao/1/boas/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-BONE-IP-2218292514

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0017173-0	07.768.032/0001-03	13/01/2006	25/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARA, 1213, OOUNTRY, CASCAVEL, PR, 85.813-060			
Objeto OS SERVIÇOS DE GEOLOGIA, ENGENHARIA MECANICA, SERVIÇO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM INSTALACOES SUBTERRANEA NOS POSTOS DE COMBUSTIVEIS, SERVIÇOS DE INSTALACAO, RETRADA, MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRANEO DE COMBUSTIVEIS - (GASO), A ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS DE GEOLOGIA, GEOFISICA, TOPOGRAFIA, PROJETOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS, REGULARIZACAO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS JUNTO AOS ORGaos COMPETENTES, FISCALIZACAO DE OBRAS E SERVIÇOS TECNICOS, PERICIA, ARBITRAMENTO, AVALIACOES, LAUDO E PARECER TECNICO, ENSINO, PESQUISA, ANALISE, EXPERIMENTACAO, EXTENSAO, AEROFOTINTERPRETACAO, PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS GERADAS POR SENSORIAMENTO REMOTO, LOCACAO PARA CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEA, EXECUCAO DE SONDAgens, PESQUISAS MINERAIS E APROVEITAMENTO DE BENS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL E REPRESENTACAO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, E OS SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Titular Nome/CPF DIRLEI JEAN SCHINATO 024.401.908-64	Administrador Situ	Início do Mandato 12/02/2010	Término de Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/07/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20173880657	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Statua XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/712992-2

CURITIBA - PR, 10 de dezembro de 2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.786.032/0001-03
Certidão n°: 163942104/2018
Expedição: 06/12/2018, às 16:29:03
Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.786.032/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 07.786.032/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 15:18:42 do dia 12/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2019.
Código de controle da certidão: 17B6.E1C5.7FC6.364D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Santo Antonio do Sudoeste

039

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2018 PROCESSO Nº 866/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI	07.786.032/0001-03	DIRLEI JEAN SCHINATO	ADMINISTRADOR	024.401.599-64	60	7 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

SE FAZ NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DO LAUDO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DORAVANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 120512

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3800	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3921/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.032/0001-03, estabelecida na RUA PARA, 1213 - CEP: 85813060 - BAIRRO: CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2018.


HELLEN MARINA PRUNZEE

Presidente Comissão de Licitações


ELIANE BRUM - Membro


TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO Nº 866/2018
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO., através de “Dispensa de Licitação”.

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

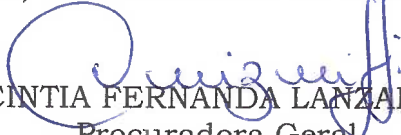
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11 de dezembro de 2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

CONTRATADO:

SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens. 			SERV	1,00	16.985,00	16.985,00
TOTAL								16.985,00

VALOR TOTAL R\$ 16.985,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

DATA: 11/12/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

042

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo: - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.			SERV	1,00	16.985,00	16.985,00	
TOTAL								16.985,00	

Homologo a presente licitação,

Data: 13/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de Dezembro de 2018.

Arquive Regional

1494

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

12/12/2018

AMP

1651



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 341/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.786.032/0001-03, estabelecida na RUA PARA, 1213 - CEP: 85813060, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 023/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15134	<p>ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação 		SERV	1,00	16.985,00	16.985,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>de altura do lençol freático, quando este ocorrer;</p> <p>- Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97.</p> <p>- Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição;</p> <p>- Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local.</p> <p>- O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo.</p> <p>- RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.</p>					
TOTAL								16.985,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 023/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.985,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM 3 PARCELAS CONSECUTIVAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 023/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 7 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 023/2018 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2018


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dirlei Jean Schinato
SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ Nº: 07.786.032/0001-03
DIRLEI JEAN SCHINATO
CPF Nº: 024.401.599-64

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

048

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2018
Processo dispensa nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ Nº 07.786.032/0001-03

Representante: DIRLEI JEAN SCHINATO
CPF nº 024.401.599-64

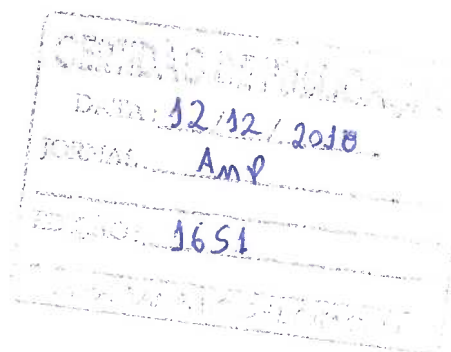
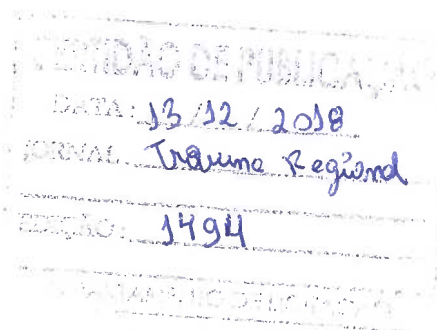
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO
TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.985,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



049

	suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
25	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
26	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	kg	350	R\$ 17,40	R\$ 6.090,00
27	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	Kg	7500	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00
28	Feijão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
29	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
30	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
31	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
32	Macarrão rigatoni - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
33	Mandioca congelada descascada - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	kg	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
34	Melado de cana - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
35	Melão - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
36	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
37	Morango - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
38	Ovos de galinha - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Dz	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
39	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	kg	1800	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
40	Pepino - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
41	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	kg	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
42	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
43	Polpa de fruta congelada - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	Kg	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
44	Queijo - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	Kg	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
45	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
47	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
49	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	Kg	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					R\$ 306.775,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A785A6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI								50
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo: - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.			SERV	1,00	16.985,00	16.985,00
TOTAL								16.985,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de Dezembro de 2018.

LIRIO PERON FERRARI
prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B02BA214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018
RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação das inscrições e dos candidatos ao processo seletivo simplificado, para contratação temporária e excepcional interesse público de Professor I e Professor de Educação Infantil, visando à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade deste Processo, bem como a divulgação do resultado preliminar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal de candidatos inscritos, homologados e classificados, distribuídos por cargo, conforme Anexo I.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO Prefeito Municipal	VALDINETE SANTANA GAVENDA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	D Da Comissão Organizadora
---	--	----------------------------

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR I								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
21062	Marilda Begnini Furlanetto	02/06/1961	3.972.655-6	X	6	8	14	1º
21115	Nedir de Arruda	07/11/1980	6.603.074-1	X	6	4	10	2º
21093	Maria Juscelene Figueiredo	17/05/1983	8.963.721-0	X	6	4	10	3º
21120	Regineia da Silva	04/09/1977	6.924.347-9	X	-	10	10	4º
21083	Adriana Miranda dos Santos Berto	23/05/1977	6.909.825-8	X	6	3	9	5º
21127	Claudia Xavier	10/04/1980	8.543.703-8	X	3	6	9	6º
21128	Odair Jose Robim	11/06/1980	7.896.219-4	2	6	-	8	7º
21105	Sandra de Oliveira Sangi	24/09/1985	7.958.012-0	X	6	2	8	8º
21116	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	9.566.912-3	X	6	2	8	9º
21058	Claudemar Morães dos Santos	12/05/1979	7.912.736-1	X	6	1	7	10º

Pela Contratada
REGIS PAULO RECKZIEGEL
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1404AB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

Pregão nº 98/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 12/12/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
JURACI MARIA FORMIGHIERI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:29ADEA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2018

Processo dispensa nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ Nº 07.786.032/0001-03
Representante: DIRLEI JEAN SCHINATO

CPF nº 024.401.599-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.985,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:17BA6583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **GENAIS CRISTINA SUTIL**, RG 9.184.382⁰⁵¹
1, ENFERMEIRA, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2010 a 09/09/2015, conforme **Artigo 102** e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 06/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 06/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:76D921C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DA CRUZ**, AGENTE DE SAÚDE contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 094/07 de 01/06/2007, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2015 a 31/05/2016, e 20 (vinte) dias a partir de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:13F9BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CAMILA DA SILVA PEREIRA**, AGENTE DE ENDEMIAS, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 164/16 de 02/04/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 09/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7FD943C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2018

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional; DECRETA:

Table with 6 columns: MAT, INGRESSO, FUNCIONÁRIO, CARGO, NÍVEL TABELA SALARIAL ATUAL, NÍVEL TABELA SALARIAL PROGRESSÃO. Row 1: 1408, 05/05/2014, Claudia C.S. Bortolini, Professor, N3-A, N3-B

§ 2º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa - Cursos de Aperfeiçoamento:

Table with 6 columns: MAT, INGRESSO, FUNCIONÁRIO, CARGO, HORAS CURSO, NÍVEL TABELA SALARIAL ATUAL, NÍVEL TABELA SALARIAL PROGRESSÃO. Row 1: 1408, 05/05/2014, Claudia C.S. Bortolini, Professor, 300, N3-B, N3-C

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRÍCULA 15345 DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL, 1,00, 16.985,00, 16.985,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de Dezembro de 2018. ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2018 - CORRIGE VALOR DA COSIP

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor. DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da COSIP - Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, através da aplicação da Taxa Selic, nos termos da Lei Municipal 1.483/2004, cujo valor de referência passa a ser de R\$ 97,64 (noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 11 de dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 51/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA PARA SERVIDORES QUANDO EM VIAGENS A FRANCISCO BELTRÃO-PR.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 9 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include items for food and coffee services.

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$25.770,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais). Pranchita, 11 de dezembro de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 52/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 53/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 53/2017 e Contrato nº 95/2017 firmado em 06/11/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: KALOIRY PLACAS E PAINÉIS LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 37/2015 e Contrato nº 58/2015 firmado em 29/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 11/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Polição = Qualidade de VIDA. Campanha Cidade Limpa. Tribuna Regional logo.

Tribuna Regional logo. PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração, instituída pela Portaria nº 030/2017 de 26 de abril de 2017, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, após prazo para recurso, do manifesto interesse dos professores pertencentes ao Quadro próprio do Magistério Municipal, na ampliação da carga horária como AULAS EXTRAORDINÁRIAS para o período letivo de 2019, conforme Lei Municipal nº 2.123 de 02/05/2017.

Table with columns: NOME, NIVEL, DIA/MÊS/ANO DA POSSE, DATA DE NASC., CLASSIF. Rows include PERCI DE LARA, CELSO DA ROSA, HIRARIO MUNIZ DA SILVA, etc.

Secretaria Mun. de Educação: Aurea Spies; Dep. Contabilidade: Raquel L. dos Santos; Repres. Dos Professores: Suzete Celso; Repres. Legislativo: Marcos A. Dombroski

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017 - Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ADEMIR LUIZ DURANTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017 - Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE - ME
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EUCLIDES DURANTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017 - Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON JOSE DURANTE & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: RODRIGO DURANTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017 - Pregão nº 95/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
VIGENCIA ATUAL: 10/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017 - Pregão nº 95/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
VIGENCIA ATUAL: 10/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: REGIS PAULO RECKZIEGEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018.
CONTRATO: Nº 243/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: GERCIINDO SENHORIN - ME.
OBJETO: Implantação, sob regime de empreitada global da Academia de Saúde ao Ar Livre nos Distritos de São José e Siqueira Belo, zona rural de Barracão/PR, utilizando recursos do Termo de Convênio nº 512/2018 - SEDU/PARANACIDADE.
VALOR: R\$ 69.263,78 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 232/2018
SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RITTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nivel/Referência CD-08, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2018, conforme segue: - 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2016 a 11.01.2017. - 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2017 a 11.01.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017 - Pregão nº 98/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PUBLICITA EDCO e IMPRESSAO DE JORNALS - EIRELI ME;
VIGENCIA: 12/12/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JURACI MARIA FORMIGHIERI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.204/2018 - AUTORIZA RECEBER POR CESSÃO DE DIREITOS DE USO GRATUITO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Barracão, Estado do Paraná, autorizado a receber por cessão de direitos de uso gratuito, da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRAÇÃO, CNPJ nº 80.882.871/0001-15, o seguinte bem imóvel: I - IMÓVEL URBANO: Lote nº 31-D (trinta e um-D), da Quadra nº 32 (trinta e dois), situado nesta cidade e comarca de Barracão, Estado do Paraná, com a área de 388,74m2 (TREZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS) E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS, objeto da matrícula nº 8.416, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Barracão - PR, Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 12 de dezembro de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ -= PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 233/2018
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal TERESINHA LENIR DA SILVA QUELL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nivel/Referência BD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme segue: - 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2015 a 14.04.2016. - 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2016 a 14.04.2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2018
Processo dispensa nº 023/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI - CNPJ Nº 07.786.032/0001-03
Representante: DIRLEI JEAN SCHINATO - CPF nº 024.401.599-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 16.985,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGENCIA: 10/12/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018.
CONTRATO: Nº 244/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: JULIO CESAR ONOFRE - ME.
OBJETO: Instalação e manutenção (preventiva/corretiva), incluindo o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, de semáforos, equipamentos de refrigeração e comunicação nos prédios públicos do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 187.076,10 (cento e oitenta e sete mil e setenta e seis reais e dez centavos). VIGENCIA: Doze meses.

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE. TRIBUNA REGIONAL